



PREFEITURA DE
BELEM



GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO
#FazendoDoJeitoCerto#Belém400Anos#

PARECER Nº 0150/2015 – USSCI/GMB.

O Sr. **JESSÉ DIAS FONSECA**, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula nº **1881043-018**, responsável pelo Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria nº 906 / 13 de 22 de Outubro de 2013, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§ 1º do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **PROCESSO nº 555/2015- GMB**, referente à licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA - SRP – nº. 084/2014/SEGEP** do tipo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/SEGEP/2014**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para a Guarda Municipal de Belém, com base nas regras insculpidas na Lei nº. 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

(...X...) Revestido de todas as formalidades legais, tais como a solicitação expressa do setor interessado, com a exposição da necessidade e descrição clara e sucinta do objeto (exigência do princípio da motivação dos atos administrativos e art. 38, caput da Lei 8.666/93), (fls. 01 a 08, anexo), autorização da autoridade competente para a abertura do processo administrativo quanto a formalização dos tramites necessários, objetivando a aquisição dos produtos supra mencionados (exigência do art. 38, caput da Lei 8.666/93), (fls. 15); adesão ao procedimento expedido pela SEGEP/PMB (fls.025), o NUSP/GMB através de sua justificativa técnica, demonstra a necessidade da aquisição do referido produto ora em discussão, vez que resta evidenciada a vantagem econômica para a instituição (fls.194 e 195); a indicação de recursos orçamentários para fazer face a despesa (exigência dos artigos 7º, § 2º, III e 38, caput da Lei 8.666/93 (fls. 179 a 181); e a manifestação favorável por parte do NSJ/GMB através dos pareceres jurídicos nº. 0381/2015; admitindo-se o prosseguimento as demais fases processuais (exigência do



PREFEITURA DE
BELEM



GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO
#FazendoDoJeitoCerto#Belém400Anos#

art. 38, VI da Lei 8.666/93 c/c artigo 9º da Lei nº. 10.520/2002), (fls.197 e 198). As folhas 178, consta Certidões e documentações com prazo de validade vencido, devendo as mesmas serem regularizadas, após, dar prosseguimento ao feito. Ante o exposto, o referido processo encontra-se com inexistência de não conformidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

(.....) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

(.....) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 27 de outubro de 2015.

Responsável pelo Controle Interno: **JESSÉ DIAS FONSECA.**

Assinatura:.....

Jessé Dias Fonseca
Matricula: 1881043-018
Coordenador do Controle Interno/CI